

TRANSPORTES PÚBLICOS



para não poluir o ambiente, deves usar transportes públicos

SABIAS QUE, O MUNICÍPIO DE TÁBUA

- DISPONIBILIZA TRANSPORTE GRATUITO ATÉ AO 12º ANO;
- CRIOU CICLOVIAS DE ACESSO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TÁBUA, DE MODO A FOMENTAR A DESLOCAÇÃO EM MODOS SUAVES E A PROMOVER A DESCARBONIZAÇÃO;
- ACONSELHA O CIDADÃO A NÃO POLUIR O AMBIENTE DEVENDO-SE PRIVILEGIAR A UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS E AS DESLOCAÇÕES A PÉ OU DE BICICLETA.



DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PASSAGEIROS AO ABRIGO DO ARTIGO 7º DO DECRETO DE LEI 9/2015 DE 15/01

O ACESSO AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS IMPLICA O CUMPRIMENTO POR PARTE DOS PASSAGEIROS DO DISPOSTO NO PRESENTE DECRETO-LEI E NA DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

NÃO DEVES

- VIAJAR SEM TÍTULO DE TRANSPORTE VÁLIDO;
- ENTRAR OU SAIR DO VEÍCULO QUANDO ESTE ESTEJA EM MOVIMENTO, FORA DAS PARAGENS, OU DEPOIS DO SINAL SONORO QUE ANUNCIA O FECHO DAS PORTAS;
- OCUPAR LUGAR RESERVADO A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA, GRÁVIDAS E PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO, EXCETO SE OS MESMOS NÃO FOREM MANIFESTAMENTE NECESSÁRIOS PARA O EFEITO;
- PROJETER PARA O EXTERIOR DO VEÍCULO QUAISQUER OBJETOS;
- COLOCAR NOS LOCAIS PARA TAL RESERVADOS VOLUMES QUE, PELO SEU CONTEÚDO, NATUREZA OU FORMA, POSSAM CAIR OU PERTURBAR OS OUTROS PASSAGEIROS EM CASO DE CHOQUE, PARAGEM BRUSCA OU OUTRAS CAUSAS;
- COLOCAR VOLUMES PESADOS OU SUJOS SOBRE OS BANCOS OU APOIAR OS PÉS DIRETAMENTE SOBRE OS ESTOFOS;
- DEDICAR-SE A QUALQUER ATIVIDADE OU OFERECER SERVIÇOS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO OPERADOR;
- PROCEDER A QUALQUER ESPÉCIE DE PUBLICIDADE E DISTRIBUIR OU AFIXAR CARTAZES, PANFLETOS OU OUTRAS PUBLICAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO DO OPERADOR;
- UTILIZAR APARELHOS SONOROS OU FAZER BARULHO DE FORMA A INCOMODAR OS OUTROS PASSAGEIROS;
- PRATICAR ATOS OU PROFERIR EXPRESSÕES QUE PERTURBEM A BOA ORDEM DOS SERVIÇOS OU INCOMODEM OS OUTROS PASSAGEIROS.

DEVERÁS TER EM ATENÇÃO QUE

- OS PASSAGEIROS DEVEM RESPEITAR AS INSTRUÇÕES DADAS PELOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES;
- NOS CASOS EM QUE O INCUMPRIMENTO PELOS PASSAGEIROS DOS DEVERES QUE LHES INCUMBEM PERTURBE OS OUTROS PASSAGEIROS, CAUSE DANOS OU INTERFERA COM A BOA ORDEM DO SERVIÇO DE TRANSPORTE, OS AGENTES DO OPERADOR ENCARRREGUES DA FISCALIZAÇÃO OU O MOTORISTA PODEM DETERMINAR A SUA SAÍDA DO VEÍCULO E, EM CASO DE INCUMPRIMENTO DESSA DETERMINAÇÃO, RECORRER À FORÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMPETENTE.

